



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 94/TST.GP, DE 2 DE MARÇO DE 2017

Altera o art. 19 do ATO.SEGP.GP Nº 478, de 27 de agosto de 2015, que instituiu o Código de Ética dos servidores do Tribunal Superior do Trabalho - TST.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas nos incisos XI e XXXIII do artigo 35 do Regimento Interno, ad referendum do eg. Órgão Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 19 do ATO.SEGP.GP Nº 478, de 27 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 Compete à Comissão de Ética do Tribunal Superior do Trabalho:

.....

VIII – analisar as questões que envolvem denúncias relacionadas a assédio moral individual ou organizacional (mobbing), no âmbito do TST.”

Art. 4º Republica-se o ATO.SEGP.GP Nº 478, de 27 de agosto de 2015, consolidando as alterações introduzidas.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO